Vejamos agora a estrutura da peça de ADI, englobando todos os seus requisitos e fundamentos.

1. **Endereçamento:** sempre para o Supremo Tribunal Federal (STF) - (art. 102, I, a, CF).

2. **Preâmbulo:**

    - **Legitimidade ativa:** qualificar partes da ADI conforme o CPC. Lembrando que apenas são legitimados aqueles do rol do **art. 103, I a IX da CF** e que precisam de advogado os partidos políticos, as entidades de classes de âmbito nacional e as confederações sindicais.

    - **Fundamentação legal:** art. 102, I, a, CF **+** art. 103, inciso..., CF **+** art. 2º, inciso..., Lei 9.868/99, que dispõe sobre a ADI e a ADC **+** art. 319, CPC.

    - **Nome da ação:** Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI. Se houver pedido de cautelar, deve-se indicá-lo também.

    - **Legitimidade passiva:** indicar o órgão ou a autoridade que editou o ato normativo.

3. **Da norma impugnada:** indicar o ato em face do qual se ajuíza a ação (qual a lei ou ato normativo estadual ou federal). Lembrando que a ADI não cabe em face de *projetos* de norma; leis ou atos normativos *municipais*; normas *pré-constitucionais* (anteriores à CF); *decretos regulamentares*; *súmulas*, e nem de leis já *revogadas*.

4. **Do cabimento, competência e legitimidade:**

    - **Cabimento e competência:** art. 102, I, a – demonstrar que é uma lei ou ato normativo federal ou estadual e que é competente o STF.

    - **Legitimidade ativa:** art. 103, inciso..., CF + art. 2º, inciso ..., lei 9.868/99; falar da pertinência temática, se o autor for legitimado especial.

- **Legitimidade passiva:** indicar quem editou o ato, de modo a justificar a pertinência de sua figuração no polo passivo da ação.

5. **Da inconstitucionalidade formal e/ou material:**

    - **Formal:** indicar o procedimento violado (iniciativa reservada, sistema de votação, espécie normativa, etc.).

    - **Material:** indicar o direito (conteúdo constitucional) violado.

6. **Da medida cautelar**: art. 102, I, p, CF + art. 10, Lei 9.868/99; falar da probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano irreparável na demora da observância do pedido (*periculum in mora*).

7. **Dos pedidos:**

    - Intimação do órgão/autoridade para pronunciar-se sobre a concessão da medida cautelar (art. 10, Lei 9.868/99).

    - Concessão da medida cautelar para suspender a eficácia da norma (especificar) (art. 10, Lei 9.868/99).

    - Intimação do órgão/autoridade para manifestar-se sobre o mérito (art. 10, Lei 9.868/99).

    - Intimação do Advogado Geral da União (AGU) (art. 8º, Lei 9.868/99 + art. 103, §3º).

    - Intimação do Procurador Geral da República (PGR) (art. 8º, Lei 9.868/99 + art. 103, §1º).

    - Procedência do pedido de mérito para declarar a inconstitucionalidade da norma (especificar).

Informar o cumprimento do requisito do art. 3º, p. único da lei 9.868/99 (cópia da procuração do advogado, da norma e demais documentos que instruírem a ação).

8. **Valor da causa e finalização:** “Dá-se à causa o valor de R$..., Termos em que pede deferimento, local e data, Advogado/OAB”.